

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Dispõe sobre a atenção específica à alimentação de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública de ensino do Município de Sooretama/ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Alimentar a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da rede pública de ensino de Sooretama.

Art. 2º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), deverá garantir a inclusão de diretrizes e práticas específicas voltadas ao atendimento das necessidades alimentares de alunos com TEA.

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar deverá considerar, em suas deliberações e ações, as particularidades dos estudantes com TEA, especialmente quanto à seletividade alimentar, às dificuldades de mastigação ou deglutição, e às restrições alimentares específicas.

Art. 4º A Política de que trata esta Lei deverá contemplar:

I – A elaboração e implementação de programas de educação alimentar e nutricional adaptados às necessidades de crianças com TEA, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012;

II – A garantia de acesso a alimentos seguros e nutricionalmente adequados, de acordo com laudos ou recomendações médicas e nutricionais;

III – A capacitação continuada dos profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social para o reconhecimento e atendimento das demandas alimentares específicas de alunos com TEA;



IV – A inclusão de representantes de organizações da sociedade civil que atuem com pessoas com deficiência no Conselho Municipal de Alimentação Escolar e demais instâncias de controle social pertinentes.

Art. 5º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN Municipal) deverá conter metas, ações e indicadores específicos para o monitoramento da efetividade da política prevista nesta Lei, promovendo a equidade no acesso à alimentação escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo assegurar dignidade e respeito à individualidade alimentar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo saúde, inclusão e melhor desempenho escolar. O TEA frequentemente está associado a dificuldades alimentares que precisam ser atendidas com sensibilidade e competência técnica. Ao transformar essa atenção em política pública, Sooretama dá um passo importante em favor da educação inclusiva e dos direitos das crianças com deficiência.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003500330036003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **18/06/2025 12:05**

Checksum: **623A0DEBA8BDF6F6260401399A1749CBC0103F0C833DFC19E2628EA951328920**

